

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 – SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 – SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTROS OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESRE CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.

O **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, instituído por meio do Decreto n.º 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, pessoa jurídica de direito privado e serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na SHMS - ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101 - BLOCO A, CEP: 70.335-900 - Brasília - DF, neste ato, representado por sua Diretora-Presidente Interina, **DULCILENE CLAUDIA XAVIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º M-7.366.722 - SSP/MG, de um lado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ n.º 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 10 – Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, neste ato representada pela Sra. **ANGELA BORSOI LEAL**, portadora da cédula de identidade n.º 1.697.684 expedida pela SSP/DF e CPF/MF sob o n.º 700.828.551-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato n.º 109/2017 -



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

SES/DF, por força deste instrumento, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo obedece ao disposto no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017, da Justificativa de Prorrogação Contratual do Núcleo de Hotelaria em Saúde - IHBDF, da manifestação de interesse de prorrogação pela **CONTRATADA**, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IHBDF, da conferência do procedimento e a emissão da Nota Técnica 221/2018 – IHB/GABP/JUR pela Assessoria Jurídica do IHBDF e demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do Contrato nº 109/2017 – SES/DF por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/12/2018 a 28/12/2019; e

2.2 Os valores reajustados ficam discriminados da seguinte forma:

CÓDIGO BR	ESTIMATIVA KG/MÊS 30 DIAS	ESTIMATIVA KG/ANO 12 MESES	+ 20% MARGEM DE SEGURANÇA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL COM MARGEM DE 20%
19542	167.280	2.007.360	2.408.832	R\$ 3,10	R\$ 518.568,00	R\$ 6.222.816,00	R\$ 7.467.379,20
CARRINHOS PARA TRANSPORTE				20 unidades			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.467.379,20 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).							



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 373.368,96 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base – IHB e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato Original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias úteis a contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao IHB ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

Brasília, 28 de DEZEMBRO de 2018.

Dulcineia

DULCILENE CLAUDIA XAVIER
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE

Angela
ANGELA BORSOI LEAL

TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A

Testemunhas:

Regina

Nome: *CELIA REGINA VIEIRA*
RG: *2176.996*
CPF: *010.007.651.30*

Marcos

Nome: *MARCELO NARVAZ PAFIADACHE*
RG: *033758141-4*
CPF: *449 468 567-4*
Marcos Luiz Narvaz Pafiadache
Instituto Hospital de Base
Superintendente de Administração

